

PROJETO DE LEI Nº 61/2003

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 44/2003

RECEBIDA EM: 16 de junho de 2003

Nº DO PROJETO: 44/2003

SÚMULA: Altera o anexo I, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2003, lei nº 2168, de 3 de julho de 2002 (inclui a aquisição de um veículo para a unidade do Corpo de Bombeiros de Pato Branco)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 16 de abril de 2003

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de abril de 2003.

Aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Agustinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PSDB, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente o vereador: Gilson Marcondes – PV.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de julho de 2003

Aprovado com 11 (onze) votos a favor e 03 (três) ausências.

Votaram a favor: Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira PPS, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PSDB, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

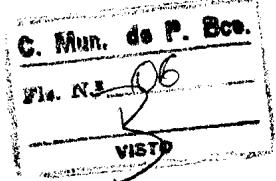
Ausentes os vereadores: Agustinho Rossi – PTB, Leonir José Favin – PMDB e Pedro Martins de Mello – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 2 de julho de 2003

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 709/2003

Lei nº 2267, de 3 de julho de 2003

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3063 do dia 8 de julho de 2003



DIÁRIO DO Povo

ANO XVII

EDIÇÃO 3063

PATO BRANCO, PR, TERÇA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR

LEI N° 2.267

DATA: 03 de julho de 2003.
SÚMULA: Altera o Anexo I – da LDO para o exercício de 2003, Lei nº 2.168, de 3 de julho de 2002.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas da Administração Municipal – da Lei Municipal nº 2.168, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade medida	2003
Administração Geral		
Aquisição de veículo para Unidade do Corpo de Bombeiros	unidade	1

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de julho de 2003.

Clóvis Sávio Padoan
Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Brco.
Fla. N.º 105
VISTO

PROJETO DE LEI N° 61/2003

Súmula: Altera o anexo I, da LDO para o exercício de 2003, lei n° 2.168, de 3 de julho de 2002.

Art. 1º - O anexo I - Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da lei municipal n° 2.168, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade medida	2003
Administração Geral		
Aquisição de veículo para Unidade do Corpo de Bombeiros	unidade	1

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 061/2003

Busca o Executivo Municipal apoio desde Legislativo Municipal para aprovação do Projeto de Lei nº 061/2003, que altera que altera o anexo I da L.D.O para o exercício de 2003, da Lei nº 2168, de 03 de julho de 2002.

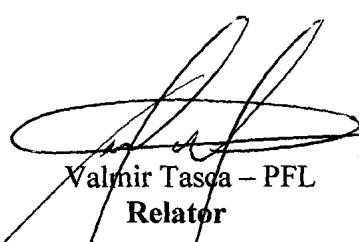
Conforme a mensagem e o Projeto já trazem, tal alteração se faz necessário em decorrência da importância de se adquirir veículo para a Unidade do Corpo de Bombeiros de Pato Branco, encontrando-se a matéria em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal estando apta a seguir seus trâmites normais.

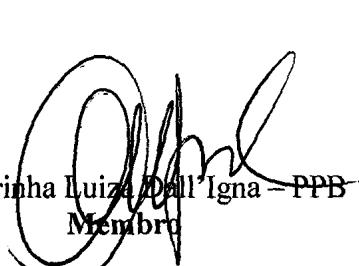
Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

É o parecer, SMJ.

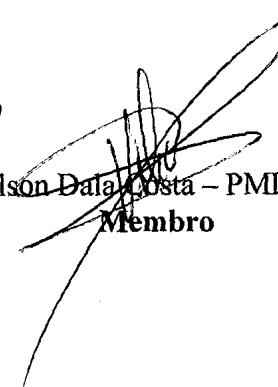
Pato Branco, 26 de junho de 2003.


Dirceu Dímas Petreira – PPS
Presidente


Valmir Tasca – PFL
Relator


Laurinha Luiza Dell'igna – PPB
Membro


Vilmar Maccari – PDT
Membro


Vilson Dalla Costa – PMDB
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

03
3

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 061/2003

Busca o Executivo Municipal apoio do duto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei n° 061/2003**, que altera o anexo I da L.D.O para o exercício de 2003, da Lei n° 2168, de 03 de julho de 2002.

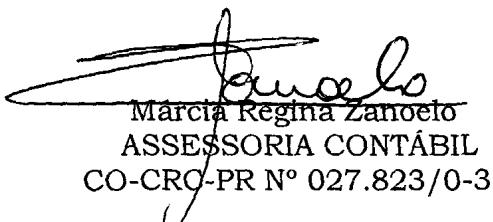
Com tal modificação o Executivo vem adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias com a modificação sugerida ao Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2003, conforme seu planejamento e previsão, incrementando item para aquisição de veículo na unidade do Corpo de Bombeiros, conforme mensagem n° 044/2003.

Encontra-se a matéria em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estando à matéria apta a seguir seus trâmites normais.

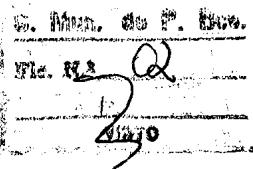
Somos de PARECER FAVORÁVEL a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 24 de junho de 2003.



Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRO-PR N° 027.823/0-3



MENSAGEM N° 44/2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar os Projetos de Lei para alteração no *Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003*, referente à aquisição de um veículo para a Unidade do Corpo de Bombeiros de Pato Branco, Lei nº 2.056 de 02 de julho de 2001 e Lei nº 2.168 de 03 de julho de 2002.

Certos da compreensão de Vossas Excelências espera-se a aprovação em regime de urgência.

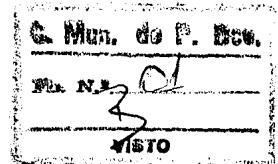
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 12 de junho de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei Nº 61/2003

Súmula: Altera o Anexo I da LDO para o exercício de 2003, Lei nº 2.168 de 03 de julho de 2002.

Art. 1º - O Anexo 1 - Ações prioritárias, funções de governo, objetivo e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.168 de 03 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

04. ADMINISTRAÇÃO

Principais Metas :

Especificação	Unidade Medida	2003
Administração Geral		
Aquisição de veículo para Unidade do Corpo de Bombeiros	unidade	1

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal